Decreto nº 021/2020

"DISPÕE SOBRE A ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE."

CONSIDERANDO o disposto no art. art.11, inciso III e IV da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Anexo do Edital nº 38 SGTES/MS, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

A Prefeita Municipal de Camaragibe – PE, **Nadegi Queiroz,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1.º Aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" designados para atuação no Município de Camaragibe serão ofertados alimentação e moradia, em forma de pecúnia, nos seguintes valores:

I – R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais para alimentação;

II – R$2.000,00 (Dois mil reais), para moradia, incluindo despesas básicas com água e energia elétrica, cujo valor só será pago para o médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que estabelecer domicílio no Município de Camaragibe/PE.

Parágrafo Único. Terá prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Camaragibe.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas por verbas próprias, do orçamento municipal vigente, e suplementadas se necessárias.

Parágrafo Único. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, nem tampouco gera para o médico participante qualquer vínculo empregatício com o Município de Camaragibe.

Art. 3º Os pagamentos dos recursos pecuniários ocorrerão até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Primeiro. O médico participante deverá fornecer, no momento da sua apresentação para o início das atividades, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Parágrafo Segundo. Para fins de pagamento de pecúnia para moradia, o médico participante deverá entregar cópia do contrato de locação do imóvel, em seu nome e, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, o recibo de pagamento do aluguel do imóvel, com, pelo menos, 10 dias de antecedência para o pagamento.

Parágrafo Terceiro. Em caso de moradia compartilhada, o profissional titular do aluguel deverá encaminhar um documento afirmando o compartilhamento do imóvel. Neste caso o pagamento da pecúnia será realizada da seguinte forma:

I – Profissional titular: 2.000,00 (Dois mil reais);
II – Profissional secundário: 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo Quarto. Para fins de pagamento de pecúnia para alimentação, será pago o valor proporcional ao dias trabalhados.

Art. 4º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 19 de junho de 2020.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita